

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara DECRETO EXECUTIVO EXPROPRIATÓRIO № 2.200/2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a que menciona.

**EDUARDO BUZZATTI**, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## **DECRETA**

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano identificado pela matrícula nº 40.595 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, contendo a seguinte descrição:

I – Um terreno sem benfeitorias, com formato irregular, situado nas Ruas José Macuglia, João Ferretti, Luiz Londero, no quarteirão formado por mais a Avenida Antônio Alves Ramos, zona urbana da cidade de Pejuçara-RS, com a superfície de 38.139,50m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, mede 209,50m e mais 17,47m., em linha quebrada, na direção Leste/Oeste, e faz frente para a Rua Luiz Londero, lado par; ao Sul, mede 220,59m.; e faz frente para a Rua José Macuglia, lado ímpar; ao Leste, mede 173,91m., confrontando com a área remanescente, de propriedade da Mitra Diocesana de Cruz Alta; e, ao Oeste, mede 162,53m., e faz frente para a Rua João Ferretti, lado impar.

Art. 2º - O imóvel urbano de que trata este decreto destina-se a implantação de um Parque Industrial e expansão do Cemitério Municipal.

Art. 3º - O valor a ser pago a título de indenização corresponde a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Pejuçara, que integra o Processo Administrativo de Aquisição de Imóvel.

Art. 4° - O pagamento do valor avaliado será realizado mediante uma entrada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o remanescente em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no mês de fevereiro e a seguinte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no mês de abril do corrente ano.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Art. 5 ° - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de janeiro de 2018.

## **EDUARDO BUZZATTI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JORGE ERNESTO DOSE** 

Secretário Municipal de Administração

